

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
BARUERI - SP

MATRÍCULA

38433

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial:

Deli

IMÓVEL: O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote n.º "02", da quadra n.º "17", do loteamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial" localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: " Inicia sua descrição num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA CAMPINAS, distante 238,00 metros do cruzamento do eixo da faixa de Oleoduto com o alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas; deste ponto segue em curva numa distância de 37,00 = metros pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA CAMPINAS; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 36,00 = metros confrontando com o lote número 03 da mesma quadra; - daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de -- 33,00 metros confrontando com os lotes números 10 e 11 da = mesma quadra; daí deflete à esquerda e segue em reta numa = distância de 45,00 metros confrontando com o lote número 01 da mesma quadra até o ponto onde teve início esta descrição encerrando uma área de hum mil e quatrocentos e oitenta e - três metros e cinquenta centímetros quadrados (1.483,50 - = mts)".

PROPRIETÁRIA: Tamboré Imobiliária S/A, pessoa jurídica com sede social na Rua São Bento, 329, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/CPF sob n.º 61.534.319/0001-91.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980, de 28/12/1966 e R. 01/31.760, deste Registro Imobiliário. Nada mais. Tudo o referido é verdade e dá fé. Barueri, aos 03 de janeiro de 1983. - Eu, *Deli Jesus dos Santos* (Deli Jesus dos Santos) Escrevente Autorizado que datilografei e subscrevi.

AV. 01 / 38.433 - Barueri, em 1º de fevereiro de 1984.- Atendendo ao que foi requerido nos 19.12.1983- pela proprietária e loteadora TAMBORÉ IMOBILIÁRIA S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que, em consequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 19.12.1979, relativa à modificação introduzida no plano de loteamento nela registrado, O LOTE Nº 02 (DOIS), DA QUADRA Nº 17 (DEZESSETE), objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: - "A descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA CAMPINAS, distante 60,31 metros do ponto de intersecção do alinhamento norte da Avenida Campinas com o alinhamento oeste da Avenida Louveira medidos pelo alinhamento (continua no verso)

MATRÍCULA

38433

FOLHA

001

VERSO

pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas; desse ponto segue confrontando com o lote 03 da mesma quadra numa -- distância de 33,04 metros; daí deflete à direita e segue -- confrontando com o lote 15 da mesma quadra numa distância -- de 39,19 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 01 da mesma quadra numa distância de 29,86 me-- tros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos -- imóveis da Avenida Campinas numa distância de 34,00 metros até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.099,77 metros quadrados. Nada mais.- Todo o referido é verdade e dá fé.- Eu, Deli Jesus dos Santos (Deli Jesus dos Santos), Escrevente Autorizado que a datilografei e subscrevi.- - - - -

Av.02/38.433:- Barueri, 10 de julho de 1.987.-

Em virtude de alteração ocorrida no projeto do loteamento - conforme evidência as Av. 04 e 05 de matrícula 31.760, é feita e presente para constar que foi substituída e denominada de Avenida Louveira para AVENIDA ANDRABINA.-

O ESCRIVENTE HABILITADO [Assinatura] O OFICIAL (Amlilton Franco)

Av.03 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, nos termos do Art. 213, § 1º da - Lei 6.015/73, para constar que o imóvel desta matrícula é -- constituído de Domínio Pleno, sendo o Domínio Direto de propriedade da União Federal, e, o Domínio Útil de propriedade da Tambores Imobiliária S/A.-

O Esc. Autorizado [Assinatura] (Mauricio C. Lima).-

Av.04 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, a vista da escritura mencionada - no R.07, para constar que a proprietária, teve sua razão social alterada, a qual passou a girar sob a denominação de -- TAMBORÉ S/A., conforme faz prova os documentos arquivados em cartório, por ocasião da Av.66 à margem da transcrição nº 980 deste Cartório.-

O Esc. Autorizado [Assinatura] (Mauricio C. Lima).-

(cont. ficha 002)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP
 BEL. GERALDO LUPO
 OFICIAL

Lupe

MATRÍCULA

38.433.-

FICHA

0 0 2.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
 Barueri, 30 de novembro de 19 92.

Av.05 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista da escritura mencionada - no R.05 para constar que o imóvel desta matrícula, passou a integrar o Distrito de Barueri-SP, nos termos da Lei Estadual nº 4954 de 27/12/1.985, publicada no D.O.E. aos 28/12/1.985.-

O Esc. Autorizado *Mauricio* (Mauricio C. Lima).-

Av.06 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista da escritura mencionada - no registro seguinte para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado sob nº 24204-30-70-0531-00-000-1-46, conforme faz prova o aviso recibo de imposto do exercício de 1.992, expedido pela Prefeitura municipal local.-

O Esc. Autorizado *Mauricio* (Mauricio C. Lima).-

R.07 em 30 de novembro de 1.992.-

Pela escritura lavrada aos 11/11/1.992, do 1º Cartório de Notas local, L. 254, fls. 252/262, a proprietária, TAMBORÉ S/Á já qualificada, transmitiu o domínio útil do imóvel objeto - desta matrícula, por venda feita a NELSO ANTONIO BONIZZI, -- brasileiro, industrial, RG. nº 9.374.235-SSP-SP e CIC. nº -- 049.806.258/94, casado pelo regime da comunhão parcial de -- bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, brasileira, professora, RG. nº 10.729.379-- SSP-SP, dependente do CIC. do marido, residentes e domicilia dos à Avenida Ricardo Medina Filho nº 709, em São Paulo-Capital, pelo preço ajustado de CR\$ 116.135,71.- IV:- CR\$32.264.521,63.-

O Esc. Autorizado *Mauricio* (Mauricio C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 134.177-

Rolo:- 1.233

R. 08:- Barueri, 11 de maio de 1998.

Pelo mandado expedido em 01/04/1998, subscrito pela Escrivã Diretora do Cartório do Terceiro Ofício Cível, Mar- lucia Ribeiro Conceição, assinado pela MMA. Juíza de Dicei- [continua no verso]

MATRÍCULA

38.433

FICHA

002

VERSO

to, doutora Leonete Maria da Silva Carlos, ambas da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, SP, extraído dos autos de n. 555/97, de Ação de Execução, no valor de R\$48.320,75, requerida por Enio Roberto de Almeida, RG. 6.397.067 CPF. 641 253 868 20, residente e domiciliado na Rua Cacique Calubig, 53, Jd. Anchieta, Córrego Grande, estado de Santa Catarina, contra CELSO ANTONIO BONIZZI e ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Alameda das Caiçaras, 48, Residencial 03, Santana de Parnaíba, SP, procedo o registro da **PENHORA**, que recaiu sobre o domínio útil do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida da referida execução, foi nomeado depositário do bem, Celso Antonio Bonizzi, já qualificado.

O Esc. Autorizado, *Paulo* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme n. 69.497 Rolo n. 2.567

R.09/38.433, em 15 de março de 2.002.

Pelo Mandado Judicial datado de 13 de fevereiro de 2.002, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara e Anexo das Fazendas, desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº.1.732/96 e apensos nºs 2.756/97, 3.321/97 e 632/98), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº.54.097.126/0001-55, com sede à Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, nº.1.421, Vila Nova Barueri, neste Município e Comarca de Barueri, neste Estado; CELSO ANTONIO BONIZZI e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, já qualificados, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder este registro, para consignar que o imóvel matriculado, avaliado em R\$350.000,00, de propriedade de Celso Antonio Bonizzi, e sua mulher Ana Paula Ferraz de Andrade Bonizzi, já qualificados, fica PENHORADO, para a garantia da execução, no valor de R\$837.646,69, tendo sido nomeado como fiel depositário, CELSO ANTONIO BONIZZI, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos*

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, *Adelmo Fioranelli*

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 202.859

Rolo 3.505

(continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
38.433

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro de 2003.

R.10/38.433, em 26 de novembro de 2003.

Pelo Mandado Judicial datado de 14 de outubro de 2003, expedido pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara e Anexo das Fazendas, desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº.3.650/98), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, contra FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CELSO ANTONIO BONIZZI e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, todos já qualificados, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder este registro, para consignar que o domínio útil do imóvel matriculado, avaliado em R\$700.000,00, de propriedade de Celso Antonio Bonizzi, e sua mulher Ana Paula Ferraz de Andrade Bonizzi, já qualificados, fica PENHORADO, para a garantia da execução, cujo valor do débito inicial é de R\$21.380,76, tendo sido nomeado fiel depositário, CELSO ANTONIO BONIZZI, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sívio de Campos Urzo
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 220.462

Rolo 3.926

Av.11/38.433 em 14 de setembro de 2003.

Pelo Mandado datado de 29 de novembro de 2004 expedido pelo D. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos autos das ações de Execução Fiscal (processo nº. 1732/96 e aps. 2756/97, 3321/97 e 632/98), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS., contra a empresa, FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.; CELSO ANTONIO BONIZZI, e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, todos já qualificados, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da penhora registrada sob nº. 09, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$837.646,69.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Costella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 239.346

Rolo 4.367

Av.12/38.433, em 26 de abril de 2011.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980, feita em 28/12/1966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/01/1.983 na matrícula sob o nº 31.760) ambas deste

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.433

FICHA

003

VERSO

Registro de Imóveis; e, b) que no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições condicionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento, dados estes omitidos por esta Serventia, quando da abertura da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado

 Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

 Carlos Frederico Cecilio Nogueira
Oficial


Av. 13/38.433, em 26 de abril de 2011.

Pela Certidão datada de 25 de maio de 2010, aditada em 29 de novembro de 2010, expedida pela Diretora de Divisão da 6ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos de ação de Procedimento Ordinário, em fase executória (processo nº 068.01.2003.01.136-5, controle nº 1078/2003), movida por **SOCIEDADE FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 56.348.691/0001-73, com sede na Avenida Ceci, s/nº no loteamento Tamboré Residencial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, contra **CELSON ANTONIO BONIZZI**, e sua mulher **ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI**, já qualificados, residentes e domiciliados na Alameda das Caiçaras, nº 48, Residencial 3, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **FOI PENHORADO**, sendo de R\$42.765,00 o valor da causa (em 14/010/2.003), tendo sido nomeado fiel depositário, **CARLOS ALBERTO KHATCHIKIAN**, RG. nº 14.960.452 - CPF/MF. nº 047.583.413-69.

O Escrevente Autorizado,

 Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

 Carlos Frederico Cecilio Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 314.216

Rolo 5.724

Av. 14/38.433, em 21 de maio de 2015.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de maio de 2015 (protocolo de penhora online: PH000090024), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 639 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do 6º Ofício Cível do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída
(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 21 de maio de 2015.

MATRÍCULA
30433

FICHA
004

dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0007545-34.2011.8.26.0068/01), movida por **ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF. nº 03.232.670/0001-21, contra **CELSO ANTÔNIO BONIZZI**, CPF/MF. nº 049.806.258-94, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade do executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 07 de maio de 2015, **foi PENHORADO**, sendo de R\$5.106,55, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **CELSO ANTONIO BONIZZI** já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 390. 508

Rolo 6.717

